



Câmara Municipal de Porto Alegre

PARECER COSMAM

I. RELATÓRIO

Vem a esta Relatora, para parecer, o projeto de lei de autoria do Ver. José Freitas que **institui o Programa Creche Domiciliar no Município de Porto Alegre.**

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Freitas, institui o Programa Creche Domiciliar, visando a regulamentação da atividade das mães crecheiras, que prestam cuidados, em seu domicílio, de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos de idade, em turno integral ou contra turno.

De acordo com o parecer da procuradoria, o projeto trata de matéria tipicamente administrativa relacionada a forma de prestação de serviço interferindo na organização e funcionamento da Administração violando assim o princípio da independência e harmonia entre os poderes. Por outro lado, somente a União tem competência para regulamentar o exercício de profissões, de modo que o Município não tem competência para regulamentar o exercício da atividade de “mãe crecheira” conforme consta no parágrafo único do art. 1º do projeto de lei em exame 0353190, considero a proposição em questão inconstitucional.

III. CONCLUSÃO

Considerando que o parecer da procuradoria (0353190) elucida que a presente proposição é **inconstitucional**, manifesto pela **rejeição** do projeto e da emenda 01, uma vez que **somente a União tem competência para regulamentar o exercício de profissões.**



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes dos Santos Sprenger, Vereadora**, em 19/10/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0451894** e o código CRC **C6287C3F**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4346 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 059/22** – Cosmam – contido no doc 0451894 – (SEI nº 034.00447/2021-98 – Proc. nº 1089/21 – PLL 469/21), de autoria da vereadora Lourdes Sprenger, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia 24 de outubro de 2022, tendo obtido **04** votos **FAVORÁVEIS** e **01** voto **CONTRÁRIO**, conforme Relatório de Votação abaixo:

➔ **CONCLUSÃO DO PARECER:** pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01

- Vereadora Cláudia Araújo (presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Lourdes Sprenger (vice-presidente) – **FAVORÁVEL**
- Vereador Aldacir Oliboni – **FAVORÁVEL**
- Vereador José Freitas – **CONTRÁRIO**
- Vereadora Mônica Leal – **FAVORÁVEL**
- Vereadora Psicóloga Tanise Sabino – **(não votou)**

#GVLS=A



Documento assinado eletronicamente por **Oli Carlos Ferreira Barbosa, Assistente Legislativo**, em 24/10/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0455020** e o código CRC **540481CB**.